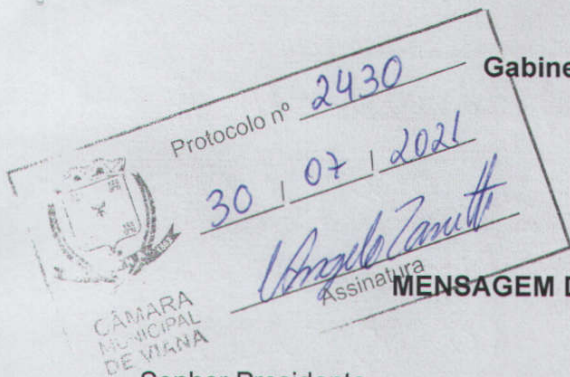




Estado do Espírito Santo  
 Plenário João Paulo II  
 Gabinete Vereador Wesley Pereira Pires  
 Deus em Primeiro Lugar!



Viana, 29 de Julho de 2021.

**MENSAGEM DE LEI AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021**

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa célebre Câmara Municipal, de acordo com as normas regimentais e no uso de minhas atribuições, o Projeto de Lei que *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PIPÓDROMO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Trata-se de propositura destinada a instituir em nosso município um sistema de lazer com a criação ou disponibilização de local que possibilite a soltar pipas com segurança, são os chamados Pipódromos.

"As pipas nasceram na China antiga. Sabe-se que por volta do ano 1200 a.C. foram utilizadas como dispositivo de sinalização militar. Os movimentos e as cores das pipas eram mensagens transmitidas à distância entre destacamentos militares."<sup>1</sup>

Com o passar do tempo, as pipas que antes surgiram para fins militares, hoje mantêm a sua popularidade em todas as culturas. No Brasil estima-se que as pipas tenham chegado através dos portugueses na época da colonização, "Nós brasileiros conhecemos as pipas através dos colonizadores portugueses por volta de 1596."<sup>2</sup>. Desde então, faz parte do lazer de muitas pessoas, independente de idade, e recebem diversos nomes em diferentes regiões do país, a saber: papagaio, pipa, raia, pandorga, entre outros.

Nota-se que mesmo sendo uma brincadeira muito popular, não há no município de Viana, um local apropriado para a prática da brincadeira, levando os "pipeiros" a brincarem em locais com fios de alta-tensão, lajes, ruas e avenidas, com movimentos de pedestres, carros, motocicletas, gerando total insegurança, tanto para quem está soltando pipas, que correm o risco de choques, atropelamentos, quedas quanto para outros, tornando uma atividade perigosa para nossas crianças e adultos. Quanto a isso temos alguns exemplos de acidentes ocorridos, tanto de atropelamentos, quedas e recentemente tivemos um fatal, onde um motociclista teve o pescoço cortado pela linha de uma pipa, na cidade de Vila Velha, vindo a óbito. Salienta-se que a Lei 8092/2005, alterada pela Lei 10680/2017, em seu art. 1º, estabelece que "fica proibida em todo o território do Espírito Santo, a fabricação, a comercialização e o uso de cerol e da denominada

1 PIPA. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org>> Acesso em 22 jul.2021.

2 PIPA, História da. Disponível em: <<https://www.portalsaofrancisco.com.br/curiosidades>> Acesso em 22 jul.2021.



linha chilena.”<sup>3</sup>, nesse sentido, observamos que muitas pessoas não observam a proibição da lei e ignoram totalmente o perigo que estes produtos oferecem, e continuam utilizando. E infelizmente nos deparamos com notícias trágicas. Mas cabe a nós denunciarmos para que os responsáveis sejam punidos e estas cenas não se repitam, de modo que a brincadeira continue saudável.

Soltar pipas, sobretudo no período de férias escolares, é uma atividade que reúne pais e filhos, além do que, pode promover a cultura, socialização e desenvolvimento de habilidades motoras, sobretudo, nos tempos em que a tecnologia tem tomado tempo excessivo das crianças, com celulares, televisão e videogames, etc.

Dessa forma, é importante que o Poder Público incentive a prática, mas que seja em local seguro e compatível com a atividade. Entende-se que o poder executivo, além de criar e/ou disponibilizar um local para esta modalidade de brincadeira, poderá promover, por meio de Secretarias competentes, anualmente, quiçá em períodos de férias, eventos com oficinas, festivais e campeonatos de pipas, obedecendo as diretrizes da já citada Legislação Estadual em vigor, que trata da proibição do uso de cerol e da linha chilena, Lei 8092/2005 e suas alterações dada pela Lei 10680/2017, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes. Salienta-se que em Viana, cerca de 200 a 300 pessoas entre adultos e crianças, se reúnem frequentemente aos domingos, em eventos (festivais) organizados pelos próprios “pipeiros”, para soltar pipas em alguns espaços no município que são mais afastados e assim, evitar acidentes. Ocorre que estes espaços, são propriedades particulares, ou seja, em algum momento, os proprietários não permitirão que estes eventos ocorram. Neste sentido, entende-se que a criação/ disponibilização de um local capaz de garantir a prática da brincadeira de forma segura a todos.

Cabe ressaltar que vários Municípios no País, já se posicionaram e criaram o Pipódromo, visando a segurança dos pipeiros e de toda a população em geral, inclusive em nosso Estado, o Município da Serra já protocolou projeto que cria o Pipódromo e está em tramitação.

Neste sentido, este projeto visa traduzir a justa preocupação com a segurança dos munícipes, pois a criação/ instalação de Pipódromos em áreas distantes de rodovias públicas e de redes elétricas, garantirá que a prática de soltar pipa seja realizada com segurança para os praticantes e para a sociedade em geral.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**WESLEY PEREIRA PIRES**  
Vereador - PSC

3 ESTADUAIS, Leis. Disponível em: < <https://leisestaduais.com.br/es/lei-ordinaria-n-8092-2005-espírito-santo-proibe-a-fabricacao-e-a-comercializacao-de-cerol-utilizado-em-pipa-e-ou-papagaio> > Acesso em 26 jul. 2021.





Estado do Espírito Santo  
Plenário João Paulo II  
Gabinete Vereador Wesley Pereira Pires  
*Deus em Primeiro Lugar!*

Viana, 29 de Julho de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 016/2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
"PIPÓDROMO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE VIANA – ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º** Fica criado o Pipódromo no Município de Viana-ES.

**Art.2º** O Pipódromo tem como objetivo:

I – Dispor ao público adepto desta prática esportiva, locais apropriados para soltar pipas;

II–Os referidos locais deverão proporcionar lazer, obedecendo às diretrizes da Associação Brasileira de Pipas – ABP, quais seja, área aberta, campos de futebol, onde não possua rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres, a fim de possibilitar que se solte pipa com segurança.

**Art.3º** A Prefeitura poderá promover, por meio de Secretarias competentes, anualmente, eventos com oficinas, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes.

Paragrafo único: os eventos citados no caput deste artigo, poderá ser promovido e organizado por quaisquer pessoas da comunidade, desde que haja autorização do Poder Executivo.

**Art.4º** Conforme Legislação Estadual em vigor, Lei 8092/2005 e suas alterações dada pela Lei 10680/2017, fica proibida a utilização de Cerol e linha Chilena nos Pipódromos do Município.

Parágrafo único: nos casos de campeonatos, poderá ser utilizada a Linha Esportiva de Competição-LEC, por maiores de 18 anos, ou maiores de 16 anos devidamente autorizados pelos pais e/ou responsáveis.

**Art.5º** A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**WESLEY PEREIRA PIRES**  
Vereador - PSC

